

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO GESTOR DO
NEX CRÉDITO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO
AGRONEGÓCIO – FIAgro – RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ Nº 52.044.477/0001-72

Pelo presente instrumento particular, a **NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Nº 2929, 25º Andar, Sala 2501 A, Edifício Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 43.758.513/0001-79, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício da atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 20.315, de 07 de novembro de 2022 ("**Gestor**"), na qualidade de Gestor do fundo,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o artigo 9.8 do Anexo I ao regulamento vigente do Fundo ("**Regulamento**") autoriza que o Gestor delibere por realizar novas emissões de cotas do Fundo, sem necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, desde que limitado ao montante do capital autorizado do Fundo e observados os demais requisitos previstos no capítulo "*Da Emissão, Subscrição, Integralização, Distribuição e Resgate de Cotas*" do Regulamento;
- (ii) o capital máximo autorizado do Fundo é de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais); e
- (iii) será assegurado aos cotistas do Fundo ("**Cotistas**") que possuam cotas do Fundo ("**Cotas**") na data de divulgação do anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**" e "**Data-Base**", respectivamente), devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o exercício do Direito de Preferência (conforme definido abaixo) para aquisição das Novas Cotas, observado o disposto a seguir e os termos e condições a serem definidos nos documentos da Oferta;

RESOLVE:

- (i) aprovar a 3ª (segunda) emissão de cotas do Fundo, a qual será distribuída por meio de oferta pública de cotas registrada perante a CVM sob o rito de registro ordinário de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160 ("**Oferta**" ou "**3ª Emissão**"), observadas as seguintes características:
 - (a) **Colocação e Procedimento de Distribuição.** A Oferta consistirá na distribuição pública primária de, inicialmente, 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) ("**Novas Cotas**"), no Brasil, sob a coordenação da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada, na qualidade de instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**"), sob o regime de melhores esforços de colocação, submetida ao rito de registro ordinário de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução

CVM 160. A Oferta poderá contar com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas ou não junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa & Balcão (“**B3**”), convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, em comum acordo com o Gestor, para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos investidores, de acordo com a Resolução CVM 160 e com os demais normativos vigentes aplicáveis;

(b) **Público-Alvo.** A Oferta é destinada a investidores em geral, incluindo, mas não se limitando, pessoas físicas, jurídicas, e, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021 (“**Resolução CVM 27**”), instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; companhias seguradoras e sociedades de capitalização; entidades abertas e fechadas de previdência complementar; fundos patrimoniais e fundos de investimento registrados na CVM, brasileiros ou estrangeiros, e que busquem retorno compatível com a política de investimento do Fundo, e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento (“**Investidores**”). No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução da CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020;

(c) **Admissão à Negociação em Mercado Organizado.** As Novas Cotas ofertadas serão admitidas para: (1) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do Sistema DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“**DDA**”); e (2) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3;

(d) **Valor Nominal Unitário.** O preço de emissão de cada Nova Cota objeto da 3ª Emissão será equivalente R\$ 100,20 (cem reais e vinte centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, o qual foi fixado com base no valor patrimonial das cotas do Fundo em 31/07/2025, nos termos do item 9.8.2, (a)(i), do Anexo I ao Regulamento, e será fixo até a data de encerramento da Oferta (“**Preço por Cota**”);

(e) **Taxa de Distribuição Primária.** Ainda, será devida taxa no valor de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) por Nova Cota, equivalente a 5,33% (cinco por cento e trinta e três centésimos) do Preço por Cota a ser paga pelos Investidores (inclusive os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência) adicionalmente ao Preço por Cota (“**Taxa de Distribuição Primária**”), cujos recursos serão utilizados para pagamento de todos os custos e despesas da Oferta, inclusive a comissão de estruturação e distribuição da Oferta, sendo certo que, caso a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos e despesas da Oferta, referidos custos serão arcados pelo Gestor, com exceção da comissão de estruturação e distribuição da Oferta, que deverá ser necessariamente arcada com recursos provenientes da Taxa de Distribuição Primária, sendo certo que caso o custo da comissão de estruturação e de distribuição seja superior ao valor dos recursos provenientes da Taxa de Distribuição Primária, os recursos

complementares não serão arcados em hipótese alguma pelo Fundo, nos termos do Ofício Circular/CVM/SIN/nº 5/2014 (aplicável por analogia ao Fundo, tendo em vista o disposto no art. 31, II do Anexo Normativo VI), ou (2) superior ao montante necessário para cobrir todos os custos e despesas da Oferta, o saldo remanescente arrecadado será incorporado ao patrimônio do Fundo;

(f) **Montante Total da Oferta.** O montante da Oferta será de, inicialmente, R\$ 105.210.000,00 (cento e cinco milhões, duzentos e dez mil reais), considerando o Preço por Cota, e de R\$ 110.827.500,00 (cento e dez milhões, oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), considerando o Preço por Cota e a Taxa de Distribuição Primária ("**Montante Inicial da Oferta**"), podendo o Montante Inicial da Oferta ser (i) aumentado em virtude da emissão total ou parcial do Lote Adicional (conforme abaixo definido); ou (ii) diminuído em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido);

(g) **Quantidade de Novas Cotas.** A quantidade de Novas Cotas será de, inicialmente, 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) Novas Cotas, podendo tal quantidade inicial ser (i) aumentada em virtude da emissão total ou parcial do Lote Adicional (conforme abaixo definido); ou (ii) diminuída em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido);

(h) **Lote Adicional.** O Montante Inicial da Oferta poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 262.500 (duzentas e sessenta e dois mil e quinhentas) Novas Cotas a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Novas Cotas inicialmente ofertadas, que poderão ser emitidas até a data de encerramento da Oferta, sem a necessidade de novo pedido de registro ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta à CVM, por decisão do Coordenador Líder em comum acordo com o Administrador e o Gestor, equivalentes a R\$ 26.302.500,00 (vinte e seis milhões, trezentos e dois mil e quinhentos reais) sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, e a R\$ 27.706.875,00 (vinte e sete milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), considerando a Taxa de Distribuição Primária ("**Lote Adicional**"), perfazendo o montante total da Oferta de até R\$ 131.512.500,00 (cento e trinta e um milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, e R\$ 138.534.375,00 (cento e trinta e oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), considerando a Taxa de Distribuição Primária ("**Montante Total da Oferta**");

(i) **Montante Mínimo da Oferta.** A realização da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R\$ 10.020.000,00 (dez milhões e vinte mil reais), considerando o Preço por Cota, e de R\$ 10.555.000,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) considerando o Preço por Cota e a Taxa de Distribuição Primária,

correspondente a 100.000 (cem mil) de Novas Cotas ("**Montante Mínimo da Oferta**");

(j) **Distribuição Parcial.** Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que respeitado o Montante Mínimo da Oferta ("**Distribuição Parcial**"), sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Novas Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta. Caso sejam subscritas e integralizadas Novas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Montante Inicial da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, mediante sugestão do Coordenador Líder e em comum acordo com o Gestor, com a divulgação do Anúncio de Encerramento;

(k) **Direito de Preferência.** Será assegurado aos Cotistas que possuam Cotas na data de divulgação do Anúncio de Início ("**Data-Base**"), devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas ("**Direito de Preferência**"), conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas equivalente a 150,32211882605% ("**Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas**"). A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Não haverá exigência de aplicação mínima para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência. Os Cotistas do Direito de Preferência poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o período de exercício do Direito de Preferência ("**Período de Exercício do Direito de Preferência**"), observado que: **(1)** até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, e não perante o Coordenador Líder, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou **(2)** até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto ao Escriturador e não perante o Coordenador Líder, observados os seguintes procedimentos operacionais do Escriturador: **(a.1)** o Cotista deverá possuir o cadastro regularizado junto ao Escriturador; e **(b.2)** deverá ser enviado o comprovante de integralização ao Escriturador até o término do prazo referido no item "(ii)" acima. Não será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros cessionários. Não haverá abertura de prazo para exercício do direito de subscrição de sobras pelos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência, de acordo com o estabelecido nos documentos da Oferta;

(l) **Investimento Mínimo e Limites de Aplicação em Novas Cotas da 3ª Emissão do Fundo.** A quantidade mínima a ser subscrita por cada

Investidor (conforme abaixo definido) no âmbito da Oferta será de 50 (cinquenta) Novas Cotas, equivalentes a R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais), considerando o Preço por Cota, e R\$ 5.277,50 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando o Preço por Cota acrescido da Taxa de Distribuição Primária ("**Investimento Mínimo**"), observado que a quantidade de Novas Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao mínimo acima referido se (i) caso o total de Novas Cotas correspondente aos Documentos de Aceitação exceda o Montante Inicial da Oferta, ocasião em que as Novas Cotas serão rateadas entre os Investidores, o que poderá reduzir o Investimento Mínimo; ou (ii) na hipótese de Distribuição Parcial, caso o Investidor tenha condicionado sua adesão à Oferta, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, hipótese na qual o valor a ser subscrito pelo Investidor no contexto da Oferta poderá ser inferior ao Investimento Mínimo. O Investimento Mínimo não é aplicável aos Cotistas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência;

(m) **Período de Distribuição.** A subscrição das Novas Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("**Período de Distribuição**");

(n) **Forma de Subscrição e Integralização das Novas Cotas da 3ª Emissão.** As Novas Cotas serão subscritas, no âmbito da Oferta, mediante a celebração, pelo Investidor (inclusive os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência), do documento de aceitação da Oferta. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, na respectiva data de liquidação da Oferta ou do Direito de Preferência, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do Escriturador, pelo Preço por Cota acrescido da Taxa de Distribuição Primária; e

(o) **Demais Termos e Condições.** Os demais termos e condições da 3ª Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta;

(ii) contratar a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, para atuar na distribuição primária das Novas Cotas, em regime de melhores esforços de colocação ("**Coordenador Líder**"). Nesse sentido, tendo em vista que os gastos relacionados à distribuição primária das Novas Cotas, em especial a remuneração do Coordenador Líder, serão arcados exclusivamente com os recursos decorrentes da Taxa de Distribuição Primária a ser pago pelos subscritores das Novas Cotas, de forma que a contratação do Coordenador Líder na Oferta não caracteriza situação de conflito de interesses; e

(iii) o Gestor, neste ato, ratifica todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Regulamento do Fundo.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 1 (uma) via digital, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada ("**MP 2.200**"), do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, e, ainda, do Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("**ICP-Brasil**"), instituída pelo Governo Federal por meio da MP 2.200.

São Paulo, 21 de agosto de 2025.

NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Por: Alex de Castro Magalhães

Cargo: Diretor de Gestão

Este documento foi assinado digitalmente por Alex De Castro Magalhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 5630-FAEB-1A0D-9C24.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/5630-FAEB-1A0D-9C24> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5630-FAEB-1A0D-9C24



Hash do Documento

2402A26542E08F1426219806F1E0576DAA85DD6A7084C5244778253735E9E1BF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2025 é(são) :

☒ Alex de Castro Magalhães - 028.270.811-13 em 21/08/2025 15:29 UTC-03:00

Nome no certificado: Alex De Castro Magalhaes

Tipo: Certificado Digital

